



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

“CÂMARA A SERVIÇO DO POVO”

camara.borebi@gmail.com

01/14

**CONTRATO Nº 03/2.013 - TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A “CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI” E A EMPRESA “L. C. CARMELINO CONTABILIDADE – ME”.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 543, centro, no município de Borebi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 03.804.701/0001-71, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **AMARILDO BUENO**, brasileiro, portador do RG n.º 19.667.526, inscrito no CPF sob o n.º 145.981.278-64, residente e domiciliado a Rua Agenor Soares de Oliveira, nº 135, Bairro Auta Aguirre de Campos Salles, no município de Borebi, e de outro lado a empresa **L. C. CARMELINO CONTABILIDADE – ME**, com sede a Rua Dr. Antonio Tedesco, nº 583, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.431.000/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS CARMELINO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.572.081, inscrito no CPF sob o n.º 000.860.208-54, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, nº 50, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, ora denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DA RETIFICAÇÃO**

O presente Termo de Reti-Ratificação tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 03/2.013, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

*“3.1 - Os trabalhos ora pactuados deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura deste instrumento (01.07.2014), vigorando a avença, até 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato (30.06.2015)”.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis não alterados pelo presente instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

camara.borebi@gmail.com

Continuação do Termo de Reti-ratificação ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis nº 03/2.013 -.

E por estarem justos e acordados, o presente é assinado em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito de direito.

Borebi, 01 de julho de 2.014.

**AMARILDO BUENO**

Presidente da Câmara Municipal de Borebi  
CONTRATANTE

**L. C. CARMELINO CONTABILIDADE -ME**  
CONTRATADO

## Testemunhas

1 - Ivanete A. Morbi do Amaral

2 - Anderson Pinheiro de Goes